



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 1.269 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano/DESAN.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - O valor do convênio é de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de Repasse do Governo do Estado do RS, a Fundo Perdido, e R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) de contrapartida deste Município, equivalentes à no mínimo 20%, do valor do convênio, conforme exige a Lei 12.750, art. 14, parágrafo 2º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 30 de setembro de 2008.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de Setembro de 2008